

SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL

4.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é o instrumento que define os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de Engenharia, Agronomia e áreas afins. É também uma ferramenta de valorização profissional, pois forma a base do Acervo Técnico que habilita o profissional a participar de processos licitatórios. A Resolução 1.205, de 2009 do CONFEA, estabelece os procedimentos de registros de ART e Acervo Técnico.

Principais benefícios da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

- Proporcionar mais segurança e controle das atividades a serem executadas por cada titulação profissional, reduzindo inclusive as exorbitâncias;
- Contribuir para o aprimoramento da atividade profissional;
- Continuar assegurando à sociedade que o exercício das profissões seja desempenhado por profissionais e empresas legalmente habilitados.

1.2 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento é um procedimento administrativo adotado para avaliar a viabilidade de localização, instalação, ampliação e operação de atividades e empreendimentos de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que utilizem recursos ambientais e sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma ou intensidade, possam causar degradação ambiental.

Principais benefícios do licenciamento ambiental:

- Levantar os aspectos e impactos ambientais ligados às atividades executadas pela empresa;
- Atender as condições previstas pela legislação ambiental;
- Possibilitar a plena execução das atividades já desempenhadas e avaliar as condições para início de novas atividades;

- Verificar a possibilidade de incorrer nas penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais.

1.2 PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

O Plano de Controle Ambiental é um estudo que tem por objetivo identificar e propor medidas mitigadoras aos impactos gerados por empreendimentos de médio porte. Sua elaboração se dá durante a Licença de Instalação (LI). O Plano deverá expor, de forma clara, o empreendimento e sua inserção no meio ambiente com todas as suas medidas

Principais benefícios da elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA):

- Análise prévia dos impactos ambientais durante a fase de implantação e operação do empreendimento;
- Levantamento das ações mitigadoras para diminuir ou compensar os impactos ambientais negativos causados pelo empreendimento;
- Realizar o monitoramento das medidas mitigadoras para que a empresa atenda à legislação ambiental.

1.3 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

A legislação exige que grandes geradores como indústrias, supermercados e shoppings, façam seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O desenvolvimento desse plano traz grandes benefícios para uma empresa e exige a implantação de um Programa de Coleta Seletiva de qualidade.

O PGRS abrange procedimentos e técnicas que garantem que os resíduos sejam adequadamente coletados, manuseados, armazenados, transportados e dispostos com o mínimo de riscos para os seres humanos e para o meio ambiente.

Um dos objetivos do PGRS é o desenvolvimento de um Programa de Coleta Seletiva, pois garante a efetiva segregação e reciclagem dos resíduos, por meio dos seus próprios funcionários.

Principais benefícios da elaboração do PGRS:

- Minimizar a geração de resíduos na fonte;
- Adequar à segregação na origem;
- Controlar e reduzir riscos ao meio ambiente;
- Assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente.

1.4 GERENCIAMENTO DE CONDICIONANTES

Condicionantes ambientais são recomendações definidas pelo órgão ambiental e que o empreendedor deverá atender, pois fazem parte da licença ambiental. A necessidade de entregar relatórios periódicos de monitoramento da qualidade da água ou do ar, em determinados prazos, pode ser um exemplo. Caso o empreendedor não atenda qualquer condicionante da licença, esta poderá ser suspensa, não ser concedida nas etapas sucessivas ou não ser renovada.

O gerenciamento de condicionantes auxilia a condução de todas as ações e estratégias que deverão ser articuladas para atendimento às exigências dos órgãos ambientais envolvidos no processo de Licenciamento Ambiental.

Principais benefícios do gerenciamento de condicionantes:

- Interpretar as condicionantes de autorizações e licenças ambientais frequentemente exigidos pelos órgãos ambientais;
- Acompanhar a execução do cumprimento de condicionantes de autorizações e licenças ambientais;
- Elaborar relatórios de cumprimento das condicionantes de autorizações e licenças ambientais.

1.5 MONITORAMENTO AMBIENTAL

O monitoramento ambiental é um processo de coleta de dados, estudo e acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais, com o objetivo de identificar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, as condições dos recursos naturais em um determinado momento, assim como as tendências ao longo do tempo.

Principais benefícios do monitoramento ambiental:

- Verificar se determinados impactos ambientais estão ocorrendo;
- Dimensionar sua magnitude;
- Avaliar se as medidas mitigadoras de impactos são eficazes;
- Propor, quando necessário, a adoção de medidas mitigadoras complementares.

1.6 CONSULTORIA EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES (INDUSTRIAIS E SANITÁRIOS)

A água é um recurso natural essencial, seja como componente bioquímico de seres vivos, como meio de vida de várias espécies vegetais e animais, como elemento representativo de valores sociais e culturais e até como fator de produção de vários bens de consumo final e intermediário. As Estações de Tratamento de Água (ETA) têm a finalidade de transformar a água denominada bruta (sem tratamento e imprópria ao consumo humano) em água denominada potável (tratada e adequada ao consumo humano). Nesse processo, a qualidade da água do manancial abastecedor exerce influência direta no tipo de tratamento a ser adotado pela ETA, a fim de que a mesma, ao final do processo, esteja dentro dos padrões de potabilidade adequados ao consumo humano, conforme legislação específica. No Brasil, a legislação que regulamenta o padrão de potabilidade de água para consumo humano é a Portaria nº2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.

Determinações legais cada vez mais rígidas, o desejo de consolidar uma imagem positiva no mercado e a conscientização no que diz respeito ao tratamento adequado da água dos efluentes tem levado gestores a buscar soluções eficazes para lidar com a questão.

Principais benefícios da consultoria em tratamento de água e efluentes (industriais e sanitários):

- Otimizar o tratamento e possibilitar a melhoria dos parâmetros para atendimento de condicionantes.
- Avaliar o projeto da estação e dimensionar os equipamentos;
- Destinar de forma legal e ambientalmente correta os efluentes gerados;
- Reduzir os custos operacionais;

1.7 PROJETOS PARA SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL (SCA)

O Sistema de Controle Ambiental (SCA) é o conjunto de operações e ferramentas destinadas ao controle dos impactos negativos das intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pela atividade instalada, de modo a corrigir ou reduzir os seus impactos sobre a qualidade ambiental.

Principais benefícios da elaboração de projetos para sistemas de controle ambiental:

- Minimizar os impactos causados ao meio biótico, abiótico e antrópico;
- Avaliar todos os possíveis riscos ambientais atrelados aos processos e operações de uma determinada atividade.

1.8 VISTORIA AMBIENTAL E INSPEÇÕES TÉCNICAS

A vistoria ambiental ocorre através da verificação das ações, processos, produtos e instalações que visa à averiguação se estes estão em conformidade com normas pré-estabelecidas, sejam de segurança, de qualidade ou de prevenção, pois é certo que a cada capital gasto em prevenção existe uma economia de quatro vezes do valor

Principais benefícios da vistoria ambiental e inspeções técnicas:

- Levantamento de falhas;
- Otimização de processos e operações;
- Redução de custos com insumos ou produtos químicos;
- Melhoria da qualidade dos serviços executados ou produtos fabricados.

1.9 OUTORGA

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante faculta ao outorgado (usuário requerente) o direito de uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato administrativo.

Principais benefícios da outorga:

- Assegurar ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos;
- Garantir a demanda de água da empresa, sem alterar as características do manancial;
- Minimizar os conflitos entre os usuários do recurso hídrico.

1.10 DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Conforme a Instrução Normativa nº 01, de 27 de Janeiro de 2016, da Agência Estadual de Recursos Hídricos, (AGERH), o usuário que possui ou deseja construir um poço para captação ou intervenção em água subterrânea no Estado do Espírito Santo deve realizar o Cadastro Estadual de Águas Subterrâneas e requerer a Declaração de Regularização do Uso de Águas. Para obtenção de tal documento, é necessário que os usos já existentes de recursos hídricos subterrâneos e a futura obrigatoriedade de requerimento do instrumento de Outorga sejam devidamente regulamentados.

Principais benefícios da regularização do uso de águas subterrâneas:

- Condicionar o projeto e execução das obras de captação de água aos critérios de segurança de construção e captação;
- Atender aos critérios, procedimentos e padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011 e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual;
- Manter o uso de recurso hídrico regular, pois caso o usuário não realize o requerimento do instrumento obrigatório de outorga, o uso cadastrado passará a ser considerado irregular, estando sujeito às penalidades da Lei.

